



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL EDITAL 06/2019

Razão Social: ROMERO RODRIGUES DOMINGOS ME RENTAL TERRAPLENAGEM
SANEAMENTO & ASFALTO
Atividade: OBRAS TERRAPLENAGEM CONSTR REDES ABAST AG COL ESG
Endereço: R NORBERTO VALIM, 380 - DISTRITO DE MONTALVÃO
Inscr. Munic.: 96984 CNPJ: 23.477.456/0001-42

O contribuinte não foi localizado no endereço cadastrado nesta repartição fiscal.

Presidente Prudente, 7 de maio de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
SASSOM
Decreto Nº 29.816 de 30 de abril de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.853/2018"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão 01 SASSOM
Unidade 01.01 Direção e Coordenação
Classificação 10.302.0116.2.126.00
Ficha 004 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Total R\$5.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de dotação.

Órgão 01 SASSOM
Unidade 01.01 Direção e Coordenação
Classificação 10.302.0116.2.126.00
Ficha 002 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS
Total R\$5.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2019.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM



Leis



LEI Nº 9.927/2019

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de programa e objetivo referentes ao convênio “Recapeamento Asfáltico 2081901/2018”, firmado junto ao Governo Estadual, para os exercícios de 2019 e 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.736/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o programa e objetivo referentes ao convênio “Recapeamento Asfáltico 2081901/2018”, firmado junto ao Governo Estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO			
Município de Presidente Prudente – SP									
PROGRAMA									
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018									
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0758					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA									
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos									
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 8					
OBJETIVO									
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.									
JUSTIFICATIVA									
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.									
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.360					
METAS									
INDICADORES		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018		%		0		100			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
INDICADORES		2018		2019		2020		2021	
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018				80%		20%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 300.000,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES									



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento Asfáltico 2081901/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0758
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento Asfáltico 2081901/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.360
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018		80%	20%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 298.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 239.000,00	R\$ 59.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2019

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0758

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	%	0	80

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 240.000,00



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0758			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.360			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018				80		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 239.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
PROGRAMA							
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0758			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA							
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 8			
OBJETIVO							
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.							
JUSTIFICATIVA							
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.779			
METAS							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018				%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
INDICADORES		2018	2019	2020	2021		
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018			50%	50%			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 300.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento Asfáltico 2081901/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0758
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.779
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018		50%	50%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2019

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0758

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	%	0	50

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 240.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento Asfáltico 2081901/2018				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0758			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.779			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	50	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 2.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 9.928/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao convênio “Recapeamento Asfáltico 2081901/2018”, firmado junto ao Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0758.0.000			Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	
15.451.0758.1.360			Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	
	4490.51	2.100.0206	Obras e Instalações	239.000,00
15.451.0758.2.779			Manut. Recapeamento Asfáltico 2081901/2018	
	3390.93	2.100.0206	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	240.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do convênio “Recapeamento Asfáltico 2081901/2018”, firmado junto ao Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.929/2019

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Mês de Prevenção da Crueldade contra Animais – Abril Laranja”, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Autor: Vereadora Profª Alba Lucena Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“MÊS DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS – ABRIL LARANJA”, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2019

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 100, da Lei Complementar nº 05/1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A licença por motivo de afastamento do cônjuge, prevista no artigo 100, da Lei Complementar nº 05/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica regulamentada pelas normas dispostas nesta Lei.

Art. 2º O servidor que se encontrar usufruindo da licença por motivo de afastamento do cônjuge deverá se apresentar, a cada 02 (dois) anos, ao município, por meio de requerimento por escrito, reiterando o pedido ou desistindo da licença, bem como mantendo atualizado seu endereço.

Parágrafo único. No requerimento, deverão ser juntados documentos que comprovem a necessidade da continuação do benefício.

Art. 3º Todos os servidores que se encontrem usufruindo da licença tratada nesta Lei deverão se apresentar ao município, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua vigência, espontaneamente ou após devida notificação pelos Correios ou edital, caso o endereço não esteja atualizado, para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento no prazo estipulado por esta Lei, será iniciado devido processo administrativo para apurar a situação, obedecidos os princípios constitucionais de ampla defesa, e poderá culminar na demissão do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de maio de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 228/2019

Em 6 de maio de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.240, de 28 de janeiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal ANTONIO FELICIO, nomeado em 8 de fevereiro de 1994, no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.896-0, PIS/PASEP: 1.700.459.112-1, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de novembro de 2018, totalizando 56% (cinquenta e seis por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 12 de dezembro de 2011.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 231/2019

Em 7 de maio de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 4.452, de 18 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal CARMEM VERGILIA CALIL NAGLE FERREIRA, nomeada em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 9.030-1, PIS/PASEP: 1.700.460.842-3, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	07/05/2019	3.864,00
ICMS	07/05/2019	623.384,63
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	07/05/2019	5,15
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	07/05/2019	3.848,50
SME – FEB FUNDEB	07/05/2019	561.458,64

Presidente Prudente, 07 de Maio de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Reunião Pública, a ser realizada no dia **09 de maio de 2019, (quinta-feira) às 10h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 7888/17, de autoria desta PRESIDÊNCIA, visando discutir soluções para o grave problema existente na Praça Monsenhor Sarrion, no centro da cidade, em relação ao acúmulo de fezes de pombos, além de iminentes riscos à saúde pública.

Presidente Prudente, em 02 de maio de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento a Resolução nº 336, de 05.12.2018, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia **10 de maio de 2019, (sexta-feira) às 14h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 7900/17, de autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura, visando discutir o tema: “Defesa da Universidade Pública gratuita, de qualidade e socialmente referenciada no Estado de São Paulo”.

Presidente Prudente, em 02 de maio de 2019.

DEMERSON DIAS

Presidente



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2019

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$9.000,00 (nove mil reais) referentes as despesas com mini-salgados e café, que serão utilizados nas reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos organizados por este conselho.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/Multas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 7 de maio de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS
Resolução CMAS Nº 07/2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei
7.644/2011, resolve:**

Artigo 1º - Aprovar o pagamento de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) referentes as despesas com mini-salgados e café, que serão utilizados nas reuniões e eventos organizados por este conselho.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 7 de maio de 2019.

PALOMA MONIQUE CAMPOS CARNEIRO
Presidente do CMAS